

ACTA N.º 20/2006

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 13 de Junho de 2006.-----

----- Aos 13 dias do mês de Junho de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 109, na importância de 253.131,33 € (duzentos e cinquenta e três mil cento e trinta e um euros e trinta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 09/06/06 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor: “O quadro de pessoal de qualquer instituição constitui um importante instrumento de gestão, operacionalização e racionalização dos seus recursos humanos. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede vigora desde Junho de 2004

necessitando, por conseguinte, de alguns ajustamentos de vária ordem. As alterações propostas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede têm como objectivo dotar a Autarquia de um quadro de pessoal adequado às suas necessidades, resultantes de um quadro normativo que atribui crescentes atribuições e competências aos Municípios, tornando-se necessário uma aposta clara num quadro técnico especializado. Pretende-se também que a presente alteração ao quadro de pessoal corresponda de forma mais adequada aos objectivos estratégicos da Autarquia que passam, obrigatoriamente, pela permanente melhoria dos serviços prestados às populações, por uma gestão racional e eficaz dos seus recursos, pela dignificação e valorização profissionais dos seus trabalhadores e pela criação e promoção de modelos de desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho. De registar ainda que a presente proposta não apresenta qualquer aumento do número global de lugares do quadro, verificando-se apenas a sua redistribuição, resultando na criação de 28 novos lugares e na extinção de igual número de lugares, bem como uma correcta adequação às carreiras existentes. Deste modo, coloca-se à consideração do Executivo a aprovação da alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede que se anexa, e o consequente envio à Assembleia Municipal, dado que, nos termos das alíneas n) e o) nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete àquele órgão autárquico, *aprovar, nos termos da Lei, a criação ou reorganização de serviços municipais e ainda, aprovar os quadros de pessoal dos diferentes serviços do município.* A Câmara, por maioria, *deliberou aprovar a alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 44/85, de 13 de*

Setembro, conjugado com os artºs. 53º., nº. 2 alínea n) e o) e 64º., nº. 6 alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandando submeter aquele documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - PROVIDÊNCIA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DO ACTO ADMINISTRATIVO REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR – SECTOR NORTE DA PRAIA DA TOCHA – PROCESSO Nº. 461/06.4BECBR / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO

CÍRCULO DE COIMBRA, ofício datado de 06/06/06, notificando o Município de Cantanhede relativamente à providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo interposta por Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, respeitante à rescisão do contrato de concessão de exploração do Café-Bar - Sector Norte da Praia da Tocha, a que corresponde o processo nº. 461/06.4BECBR que corre termos naquele Tribunal. O Jurista Senhor Dr. José Joaquim Sampaio Nora em 12/06/06 presta a seguinte informação: “Em 8 de Junho de 2006, foi o Município de Cantanhede citado para os termos de uma providência cautelar requerida por Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade tendente à *suspensão de eficácia do acto administrativo consubstanciado na deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, tomada a 28 de Março de 2006*, e em que «foi deliberado proceder à rescisão do contrato celebrado em 20/09/2004, relativo à cessão do direito de exploração do Café-Bar da Praia da Tocha/Sector Norte, sem direito a pagamento de qualquer indemnização». Face a tal citação, cumpre à Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do artº. 128, nº. 1 do Código do Processo dos Tribunais

Administrativos tomar resolução, devidamente fundamentada, se deve ou não prosseguir na execução da mesma por «*diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.*» Analisemos, por isso, o processo. Face à informação de que, por ofício n.º 150172, de 13/03/06, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro comunica que, decorrente do disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar – Marinha Grande (RCM 142/2000 de 20 de Outubro) e no âmbito da candidatura apresentada pelo Município de Cantanhede à Associação da Bandeira Azul com vista à atribuição daquele galardão à Praia da Tocha, os equipamentos de apoio de praia, propriedade da Autarquia, ali existentes (Café-Bar Norte e Café-Bar Sul), em virtude de não se terem adaptado nos termos da Lei, serão objecto de demolição de preferência antes da época balnear, sendo admitido por aquela entidade que a demolição venha a ocorrer imediatamente após o final da época balnear (31 de Outubro) na condição de não existirem quaisquer actividades comerciais ou usos privativos, admitindo funções sanitários/balneários nos pisos inferiores e uso colectivo associado à Praia no piso superior, a Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 28/3/06, deliberou: 1) Proceder á rescisão do contrato celebrado a 20/09/04 com a Sr.ª Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, sem direito a pagamento de qualquer indemnização, relativo à cessão do direito de Exploração do Café-Bar da Praia da Tocha / Sector Norte; 2) Proceder à rescisão do contrato celebrado a 17/05/04 com o Sr. Joaquim Carlos Murta Dias da Costa, sem direito a pagamento de qualquer indemnização, relativo à cessão do direito de Exploração do Café-Bar da Praia da Tocha / Sector Sul; 3) Não proceder à cobrança das rendas daquelas instalações e relativas ao presente ano; 4) Mandar proceder, após a entrega daqueles equipamentos à Câmara Municipal de Cantanhede, à libertação das respectivas

garantias bancárias existentes nos respectivos processos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. Tentada a notificação por via postal, por meio de carta registada com aviso de recepção enviada para a morada constante do processo administrativo relativo a Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, no qual constava a morada de Povoeiras – Tocha e tendo a carta a que corresponde o número de registo RS 9662 3108 3 PT, enviada a 11 de Abril de 2006, sido devolvida com a indicação de «*não reclamada*», tentou-se a notificação da referida senhora por notificação pessoal pelo Serviço de Fiscalização, em 24 de Abril de 2006, mas a referida senhora ausentou-se e não recebeu essa notificação. Portanto, se a concessionária não recebeu a notificação da deliberação camarária mais cedo, só a si mesma o pode imputar, pois se recusou a receber, quer a notificação por via postal, quer a notificação pessoal. Não obstante o seu mandatário, que subscreve também o pedido de suspensão de eficácia da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, obteve em 26 de Abril de 2006 cópia da deliberação referida que lhe foi entregue e solicitou informação à CCDR em 27/4/2006, sobre a situação, conforme documento junto com a referida petição. A pretensão da recorrente esbarra desde logo no facto de que o acto em causa *não é susceptível de suspensão de eficácia*, como se alcança do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 2 de Maio de 2002, publicado em Apêndice ao Diário da República, ano de 2001, pág. 3033 e segs., segundo o qual «*os actos do contraente público que consistam no exercício de poderes potestativos emergentes do contrato administrativo não constituem, em regra, actos administrativos, para efeito de recurso contencioso*». Esta decisão insere-se na corrente jurisprudencial maioritária do Supremo Tribunal Administrativo e que aponta no sentido de, em casos como o presente, o acto de rescisão não passar de mera declaração negocial, unilateral e

receptícia, baseada na verificação de um facto previsto no contrato, acto esse a sindicar não pela via do recurso contencioso mas pela da acção. São exemplos dessa corrente jurisprudencial, os acórdãos de 14/6/00, proferido no recurso 41241 e publicado em Apêndice do Diário da República, ano de 2000, pág. 5490 e segs., de 2/5/01 (Pleno), proferido no recurso 44262, publicado em Apêndice ao Diário da República, pág. 553 e segs. e de 4/10/01 proferido no recurso 47334, publicado em Apêndice ao Diário da República, ano de 2001, pág. 6189 e segs., aliás, no mesmo sentido é a doutrina mais significativa, como J. M. Sérvulo Correia, in «Legalidade e Autonomia Contratual nos Contratos Administrativos», a págs. 723 e segts. Exceptuam-se desta regra, quando no contrato de concessão se contenha qualquer cláusula permissiva, emissão de actos administrativos durante a execução do contrato, inserindo-se esses actos em princípio no normativo do artº. 180º. do Código de Procedimento Administrativo. Não estamos perante uma situação de exercício de poderes autoritários, mas da ocorrência de uma situação que as partes acordaram desde logo que seria factor de cessação da concessão, pelo que a declaração negocial do Município de Cantanhede é uma mera declaração negocial, desprovida de carácter autoritário, não correspondendo o acto negocial do Ente Público ao exercício do privilégio de definir com imperatividade o direito da situação concreta. Com efeito, nos termos da cláusula segunda do contrato de concessão de exploração do Café-Bar na Praia da Tocha – Sector Norte, a concessão da exploração foi feita em conformidade com as cláusulas constantes do Programa de Concurso, Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 03/06/2003 e pela Assembleia Municipal em sessão de 20/06/2003. Ora, nos termos do nº. 2 do artº. 2º. do Caderno de Encargos, «a concessão e o prazo ficam dependentes da renovação anual por parte da Direcção Regional do Ambiente e

Recursos Naturais do Centro do respectivo licenciamento do domínio público marítimo para o funcionamento das instalações, bem como das orientações no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira». No caso presente, a CCDRC, nas sucessivas vistorias realizadas em 2004 e 2005, não levantou quaisquer objecções ao funcionamento e exploração por particulares do Café-Bar na Praia da Tocha – Sector Norte, bem como do Café-Bar na Praia da Tocha – Sector Sul. Não aconteceu isso no corrente ano e a CCDR assumiu perante a Associação da Bandeira Azul, o compromisso de regularizar, no presente ano, a situação a que se refere o critério 12 da atribuição do galardão da Bandeira Azul, admitindo contudo a possibilidade de a demolição da referida estrutura poder ocorrer imediatamente após o final da época balnear, desde que não existisse qualquer actividade comercial e/ou usos privativos. Esse critério nº. 12 da Bandeira Azul determina que as praias galardoadas com a Bandeira têm que respeitar o Plano de Ordenamento da Orla Costeira e o critério 19 que todos os edifícios e equipamentos existentes na praia têm de se encontrar em boas condições de conservação. Deste modo, encontra-se preenchida a situação prevista no nº. 2 do artº. 2º. do Caderno de Encargos, ou seja, a CCDRC, a quem competem agora as funções da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro não tolera mais a existência, nem por meio de licenciamento tácito, dessas construções no domínio público marítimo em desacordo com as orientações no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Mais recentemente, por mail de 1 de Junho de 2006, relembra que o hastear da bandeira na Praia da Tocha, fica condicionada até cumprimento no exarado no nosso ofício nº. 150172 de 13/03/2006, ofício esse que motivou a decisão de rescisão. A Bandeira Azul é símbolo da qualidade ambiental das praias, símbolo de praia limpa, onde existe preocupação ambiental, de segurança e saúde dos seus utentes.

Acresce que, tendo a Praia da Tocha a Bandeira Azul desde 1992, o facto de ele não ser hasteado no corrente ano implicará no público frequentador das praias, nomeadamente da Praia da Tocha, a convicção de que a referida praia não cumprirá todos os critérios de natureza ambiental, de segurança e conforto dos utentes e de informação e sensibilização ambiental que são a razão do prestígio e da excelência com que a Praia da Tocha tem vindo a ser referenciada. E tudo isto não é verdadeiro, pois a Praia da Tocha cumpre, como sempre cumpriu ao longo destes últimos 14 anos todos os critérios de natureza ambiental, de segurança e conforto dos utentes e de informação e sensibilização ambiental que são a razão do prestígio e da excelência com que a Praia da Tocha tem vindo a ser referenciada, pois para tal, quer a Câmara Municipal de Cantanhede, quer a empresa municipal Inova, E.M., têm realizado investimentos vultuosos. Ora, apenas a existência do Café-Bar do Norte, pela recusa da sua exploradora em aceitar a rescisão do contrato, verificadas as condições que haviam sido acordadas e aceites por ela no momento da celebração do contrato de cessão de exploração, pode impedir o hastear dessa bandeira azul. Deste modo, impõe o interesse público do concelho de Cantanhede que não seja destruído ou ao menos abalado o prestígio que a única praia do concelho, a Praia da Tocha, tem granjeado ao longo dos últimos 14 anos, com o facto de ininterruptamente ter recebido o galardão da bandeira azul, com a conseqüente desconfiança dos utentes das praias ou daquela praia em particular de que algum problema de saúde pública, de segurança ou de natureza ambiental se passará, levando-os a não frequentar a Praia da Tocha, com todos os prejuízos que isso acarreta também para o Município e para os comerciantes aí instalados e que têm investido no cumprimento das regras que permitam a manutenção da bandeira azul, chamariz essencial de banhistas à Praia da Tocha. Por isso, atentas as razões

que se deixam expendidas, entendo que a Câmara Municipal de Cantanhede, deve deliberar, nos termos do artº. 128, nº. 1 do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, com fundamento nas razões elencadas, prosseguir na execução da sua deliberação tomada em 28 de Março de 2006, por a sua não execução imediata ser gravemente prejudicial para o interesse público, decidindo-se manter a eficácia e a exequibilidade da mesma.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Contestar a Acção que corre termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com o procº. nº. 461/06.04 BECBR, relativa à providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo referente à concessão de exploração do Café-Bar - Sector Norte da Praia da Tocha, requerida por Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade; 2) Mandatar para o efeito o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, com o fundamento nas razões constantes da informação prestada pelo Dr. José Joaquim Sampaio Nora, prosseguir na execução da sua deliberação tomada em 28/03/06, por a sua não execução imediata ser gravemente prejudicial para o interesse público, decidindo, desta forma, manter a eficácia e a exequibilidade da mesma. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - PROJECTO «DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL E LOGÍSTICA POLI-NUCLEADA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ» / INTEGRAÇÃO DE DOIS NOVOS PARCEIROS / ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CELEBRADO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DE LISBOA / DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ, ofício datado de 11/05/06, propondo a integração no projecto de «Desenvolvimento da Plataforma Empresarial e Logística poli-nucleada da área de

influência do Porto da Figueira da Foz» dos Municípios de Condeixa e Pombal, que mostraram interesse em participar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação tomada na reunião do Executivo Camarário de 23/11/2004, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou aderir ao Projecto denominado «Desenvolvimento da Plataforma Empresarial e Logística Poli-nucleada da área de influência do Porto Comercial da Figueira da Foz», celebrando, no âmbito deste Projecto, um contrato de prestação de serviços de investimento e desenvolvimento com o Município da Figueira da Foz, entidade promotora, e o Instituto Superior Técnico de Lisboa. Aderiram ainda ao referido Projecto como parceiros os Municípios de Coimbra, Montemor-o-Velho, Soure, Mira, Mealhada e Leiria. Vem agora o Município da Figueira da Foz, através do of. nº. 249/06, de 11/05/06, propor a integração naquele projecto os Municípios de Condeixa e Pombal, que mostraram interesse em participar. Deste modo, torna-se necessário que o Município de Cantanhede aceite a entrada dos dois novos Municípios aderentes e, em função dessa situação, a repartição dos custos de participação no projecto sofre alterações, passando a caber a cada Município o valor de 6.909,18 €, devendo ser efectuado um aditamento ao contrato anteriormente assinado pelas partes, cuja minuta é remetida pelo Município da Figueira da Foz e a qual deverá ser aprovada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aceitar a integração dos Municípios de Condeixa e Pombal no Projecto de «Desenvolvimento da Plataforma Empresarial e Logística Poli-nucleada da área de influência do Porto Comercial da Figueira da Foz», nos precisos termos do preconizado na referida*

informação; 2) Aprovar a minuta da adenda ao contrato de prestação de serviços de investigação e desenvolvimento, no âmbito do Projecto de «Desenvolvimento da Plataforma Empresarial e Logística Poli-Nucleada da Área de Influência do Porto da Figueira da Foz» celebrado entre os Municípios da Figueira da Foz, Coimbra, Montemor-o-Velho, Soure, Mira, Cantanhede, Mealhada e Leiria e o Instituto Superior Técnico de Lisboa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido documento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: ROTUNDA NO SARDÃO (S. CAETANO) E LIGAÇÃO PERBOI À EN 234 / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Empresa Construções Júlio Lopes, SA, pelo valor de 81.119,40 € + IVA, por deliberação camarária de 14/06/05. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 13.348,81 € + IVA, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 09/06/06 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 09/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias:

Rotunda no Sardão (S. Caetano) e ligação Perboi à EN 234», no valor de 13.348,81 € , a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DO SANHAL NA SANGUINHEIRA (FEBRES) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA OS NOVOS CONSTRUTORES, DE CIDÁLIO SOARES RAMOS, LD^a,

fax datado de 07/06/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 10 de Julho de 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se aprovar a prorrogação de prazo solicitado (até ao dia 10 de Julho), não devendo esta prorrogação influenciar um eventual cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Os Novos Construtores, de Cidália Soares Ramos, Ld^a. e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Sanhal na Sanguinheira (Febres)» até ao dia 10 de Julho de 2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LECTIVO 2005/2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O D.L. n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção

social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º do referido diploma, «as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário». Anualmente, o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo. Para o ano lectivo 2005/2006, o Despacho n.º 18 147/2004 (2ª série), remetendo para o Despacho n.º 13 224/03 (no que concerne ao ano lectivo 2005/2006 deve considerar-se o Despacho 18 797/2005 - II Série), fixa os seguintes valores para auxílios económicos: escalão A – 87,90 € e escalão B – 44,20 €. A sua transposição foi aprovada em reunião de Câmara realizada em 06/09/2005. Nos termos do artigo 25º. do DL 7/2003, de 15 de Janeiro, deverá o Conselho Municipal de Educação/Cantanhede aprovar as listagens de auxílios económicos. No que concerne à avaliação dos processos, esta foi assumida pelos Serviços de Acção Social Escolar da Escola-sede Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Educação e Acção Social da Autarquia. Em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 09 de Junho de 2006 foram aprovadas as listas definitivas de subsídios de auxílios económicos (em anexo), cuja verba total ascende a 34.744,50 €. Agrupamento de Escolas Finisterra – 96 alunos no Escalão A, com o montante de 8.438,40 € e 30 alunos no Escalão B, com o montante de 1.326,00 €, totalizando a quantia de 9.764,40 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 99 alunos no Escalão A, com o montante de 8.702,10 € e 18 alunos no Escalão B, com

o montante de 795,60 €, totalizando a quantia de 9.497,70 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 152 alunos no Escalão A, com o montante de 13.360,80 € e 48 alunos no Escalão B, com o montante de 2.121,60 €, totalizando a quantia de 15.482,40 €. Mais se informa que a verba respeitante aos estabelecimentos dos Agrupamentos deverá ser paga numa só tranche ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada estabelecimento de ensino do seu território educativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano lectivo de 2005/2006 o pagamento da verba total de 34.744,50 € (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 9.764,40 € (Escalão A - 8.438,40 € e Escalão B – 1.326,00 €); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 9.497,70 € (Escalão A - 8.702,10 € e Escalão B - 795,60 €); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 15.482,40 € (Escalão A - 13.360,80 € e Escalão B - 2.121,60 €). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O JARDIM DE INFÂNCIA DE VILAMAR / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR, ofício entrado nos serviços no dia 31/05/06, solicitando o apoio da Câmara nas despesas efectuadas com obras de manutenção nas instalações da Comissão de Melhoramentos onde funciona o Jardim de Infância

de Vilamar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Jardim de Infância de Vilamar funcionou, aquando da sua criação nas instalações da Paróquia de Vilamar, sob a tutela da Junta de Freguesia de Vilamar. Após a construção do edifício da Comissão de Melhoramentos de Vilamar, este foi transferido para as instalações, uma vez que as condições respeitavam os requisitos de construção para estes estabelecimentos de ensino. Decorrentes da legislação de transferência de competências para os Municípios (Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro), as Câmaras Municipais detêm a responsabilidade de «construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar». Contudo, face às condições oferecidas por esta IPSS, o Jardim de Infância de Vilamar permaneceu na Comissão de Melhoramentos de Vilamar sem qualquer contrapartida financeira por parte da Câmara Municipal. Através do ofício nº. 7924 de 31/05/2006, a Comissão de Melhoramentos de Vilamar solicita apoio para o pagamento efectuado na sala de actividades cedida para o Jardim de Infância no valor de 1.196,09 €. Considerando a legislação em vigor, afigura-se pertinente a comparticipação na despesa, logo permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio de 598,50 € - 50% do valor total.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Comissão de Melhoramentos de Vilamar um subsídio no montante de 598,50 € (quinhentos e noventa e oito euros e*

cinquenta cêntimos) destinado a comparticipar nas despesas com as obras de manutenção efectuadas na sala do Jardim de Infância de Vilamar, a funcionar nas instalações daquela IPSS. -----

8- ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE NO PERÍODO DE 16 DE JULHO A 3 DE SETEMBRO DE 2006 POR MOTIVO DE

OBRAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede a partir do dia 16 de Julho de 2006, inclusive até ao dia 3 de Setembro de 2006 por motivos de obra prolongada de impermeabilização dos Tanques de Compensação das Piscinas Municipais de Cantanhede. As renovações deverão efectuar-se durante o mês de Julho para a época 2006/2007. Todos aqueles que não efectuaram a renovação da inscrição neste período, poderão realizar nova inscrição a partir do dia 16 de Agosto de 2006 na recepção das Piscinas Municipais. Uma vez que os utentes que pagam mensalidades, neste mês ficarão lesados em 50% das aulas que deveriam ter no mês todo, propõe-se também e apenas para este mês a redução da mensalidade em 50% do seu valor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou, por motivos de obra prolongada e impermeabilização dos tranques de compensação, aprovar o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede no período compreendido entre 16 de Julho e 3 de Setembro do corrente ano e, em função desse encerramento, efectuar uma redução de 50% na mensalidade correspondente ao mês de Julho. -----

9 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE INVENTÁRIO E DO PREÇO DE VENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PROVENIENTE DA

PARCERIA COM A REEBOK PORTUGAL, ARTIGOS DESPORTIVOS, S.A.:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar o inventário do material desportivo que já chegou para vender nas nossas instalações e uma proposta de venda ao público. A fixação dos preços finais segue conforme informação da Reebok em anexo. Assim a nossa proposta é a seguinte: 4 T-Shirt Contrasted Médium Logo Tee KHK, pelo valor unitário de 21,00 €; 3 T-Shirt Contrasted Médium Logo Tee NY pelo valor unitário de 21,00 €; 6 T-Shirt Play Dry Non Fitted Sless T-S Az pelo valor unitário de 26,00 €; 6 Calção Play Dry Short BR pelo valor unitário de 24,00 €; 2 T-Shirt Pump Graphic Long Sleeve T-SH BR pelo valor unitário de 33,00 €; 4 T-Shirt Training Strappy Tank Top W BR pelo valor unitário de 20,00 €; 4 T-Shirt Training Strappy Tank Top W RS pelo valor unitário de 20,00 €; 5 T-Shirt Training T-Shirt W BR pelo valor unitário de 25,00 €; 5 T-Shirt Training T-Shirt W AZ pelo valor unitário de 25,00 €; 5 T-Shirt Training T-Shirt W RS pelo valor unitário de 25,00 €; 4 T-Shirt KDS ENC pelo valor unitário de 17,50 €; 2 T-Shirt Play Dry Tee Shirt BR pelo valor unitário de 28,00 €; 2 Calção Play Dry Knitted Short NY pelo valor unitário de 26,00 €; 6 Fato de Treino Tracksuit NY pelo valor unitário de 75,00 €; 7 Fato de Treino Lovina AZ pelo valor unitário de 65,00 €; 11 Chinelos Neviera G AZ Claro pelo valor unitário de 14,00 €; 11 Chinelos Neviera CB PRT pelo valor unitário de 14,00 €; 6 Chinelos Neviera G Rosa pelo valor unitário de 14,00 €; 14 Chinelos Kobo W Navy pelo valor unitário de 16,00 €; 12 Chinelos Kobo III INTL PRT pelo valor unitário de 16,00 €; 8 Chinelos Kobo III INTL VRD pelo valor unitário de 16,00 €; 11 Chinelos FRSH FLWER Flip Flop – J AZ pelo valor unitário de 13,00 €; 11 Chinelos FRSH FLWER Flip Flop – J Rosa pelo

valor unitário de 13,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o inventário e os preços para venda do material e equipamentos nas Piscinas Municipais de Cantanhede, no âmbito do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Cantanhede e a Empresa Reebok Portugal, Artigos Desportivos, S.A. A acta foi aprovada em minuta, quanto a parte, para efeitos imediatos. -----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROJECTO DE MÉRITO DESPORTIVO – SECÇÃO DE NATAÇÃO DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 02/05/06:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Por lapso do signatário não foi indicado o ponto 4 na proposta de atribuição de subsídio, que se propõe tenha a seguinte redacção: 4- Atribuição de um subsídio de 10.000,00 € em 2 tranches de 5.000,00 €, para apoio às actividades da época desportiva 2005/2006, à semelhança do atribuído na época desportiva 2004/2005. Quanto à restante informação mantém-se totalmente o conteúdo, anexando-se a informação com a sua redacção final e completa.” Esta informação é complementada por outra datada de 06/06/06 do seguinte teor: “Tendo como base a informação de 05/06/06, relativa à «Proposta de Atribuição de Subsídios à Secção de Natação da Sociedade Columbófila Cantanhedense», vem o signatário esclarecer o seguinte: - Para o ano de 2006 deve ser cabimentado na rubrica 0505 04070129 – Transferência a Grupos/Associações – Projectos Especiais, o valor correspondente ao ponto 4 da informação, 10.000,00 €, o valor correspondente ao ponto 3 da informação, 5.000,00 €, e ainda 3 prestações

correspondentes à época 2006/2007 do ponto 1, no valor de 3.000,00 €. O restante valor da época 2006/2007 do ponto 1, deve ser transferido para o orçamento do ano 2007. – Relativamente ao valor de 1.500,00 €, do ponto 2, deve ser imputado à rubrica 0505 08070110 – Transferências a Grupos e Associações Desportivas. Propõe-se dar conhecimento ao DAF/DF.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba e uma informação de correcção de cabimento de verba emitidas em 09/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a metodologia preconizada na informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, rectificando desta forma a sua deliberação de 02/05/06; 2) Atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a pagar em 2 tranches de 5.000,00 €, para apoio às actividades de natação da época desportiva 2005/2006. -----*

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2006 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO / RECTIFICAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA NA REUNIÃO DE

18/04/06:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe vem o signatário propor uma alteração à proposta de atribuição de subsídio no ano 2006 a Grupos/Associações Desportivas, no que se refere ao valor atribuído à representatividade da União Recreativa de Cadima. O lapso surge na sequência do

atraso na entrega do respectivo questionário por parte desta Associação Desportiva, que provocou uma análise inexacta do valor a atribuir pela sua representatividade concelhia. Assim, foi-lhe atribuído o valor de 500,00 €, quando na realidade o valor a atribuir seria de 1.750,00 €. Face ao exposto, propõe-se a rectificação do valor total atribuído que passa a ser 7.392,20 € sendo que o valor em défice de 1.250,00 € deverá ser incluído no pagamento da 2ª. tranche em Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 18/04/06, no sentido do subsídio atribuído à União Recreativa de Cadima, relativo aos subsídios de 2006 a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, ser de 7.392,20 € (sete mil trezentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. -----*

12 - PEDIDO DE APOIO – TAÇA DE PORTUGAL SURF 2006 NA PRAIA DA TOCHA / DA A.B.P.T. – ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA, ofício entrado nos serviços no dia 03/05/06, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização da Taça de Portugal Surf 2006 na Praia da Tocha, em parceria com a Federação Portuguesa de Surf. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Dado o carácter pontual bem como da importância

que este possa ter no Calendário Nacional, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € de apoio à organização bem como a cedência do «Bar Sul» para apoio logístico da prova, evitando-se a deslocação do contentor.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Associação Bodyboard Palheiros da Tocha um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização da Taça de Portugal Surf 2006 na Praia da Tocha, evento que decorrerá de 25 a 29 de Julho do corrente ano; 2) Autorizar a cedência durante o período da realização do evento do Café-Bar – Sector Sul da Praia da Tocha para apoio logístico da prova. -----*

13 - PEDIDO DE APOIO / V CAMPEONATO DE FUTSAL DA SANGUINHEIRA / DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA, ofício

datado de 27/05/06, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do V Campeonato de Futsal da Sanguinheira, que terminou no passado dia 14 de Maio do corrente ano. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 08/06/06, apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro bem como com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do V Campeonato de Futsal da Sanguinheira. -----

14 - PEDIDO DE APOIO – V FEIRA DE CÃES DE CAÇA / TORNEIO DE STº. HUBERTO / DA ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES DO PINHAL DO POVO, ofício

datado de 30/05/06, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização da V Feira de Cães de Caça e Torneio de Stº. Huberto, a realizar nos dias 5 e 6 de Agosto de 2006. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 01/06/06 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € para participação das despesas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/06/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação dos Caçadores do Pinhal do Povo um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da V Feira de Cães de Caça e Torneio Stº. Huberto, a realizar nos dias 5 e 6 de Agosto de 2006. -----

15 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 11 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 12/06/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “De acordo com as instruções de V. Exª junto anexo o processo para alienação de 11 lotes de terreno na Expansão Norte da Praia da

Tocha, destinados à construção de habitações. Os lotes a alienar através de hasta pública a realizar na 1ª semana de Agosto de 2006, no dia e hora a definir, foram constituídos através do alvará de loteamento de iniciativa municipal nº 2/2001 e são identificados com numeração de 85 a 95. O valor base de alienação proposto para cada lote vai indicado no quadro anexo e teve em conta os valores médios de venda das duas últimas hastas públicas realizadas em 2001 para a venda de lotes na mesma zona. Anexam-se também as condições de venda propostas para aprovação, que são idênticas às fixadas em alienações anteriores, bem como cópias do alvará de loteamento, planta de síntese e respectivo regulamento. Propõe-se a aprovação pelo Executivo do processo para a realização da hasta pública, a fim de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal na reunião de 29 de Junho p.f.”

A Câmara, por maioria e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Alienar em hasta pública, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no próximo dia 8 de Agosto de 2006, pelas 14,30 horas, os lotes de terreno, com os n.ºs 85 a 95 destinados à construção de habitações, sítos Expansão Norte na Praia da Tocha, pelo que aprovou as respectivas condições de venda, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para a alienação do referido património e aprovação das respectivas condições de venda. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTO DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÕES

DE PRAZO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do

seguinte teor: “1. Nos termos do ponto 5 do artigo 58º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a prorrogação de prazo previsto na licença, pode ser efectuada por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial; 2. Tem-se vindo a verificar, que nos pedidos da prorrogação de prazo, o pedido segue o procedimento como se de um processo novo se tratasse, com apreciação liminar, informação técnica, parecer do Director de Departamento, despacho e notificação, demorando este procedimento cerca de 1 mês, o que faz com que durante esse tempo a obra se desenvolva sem licença; 3. Assim, propõe-se que a 1ª. prorrogação de licença seja concedida no acto do pedido (desde que instruído com os elementos previstos no artigo 14º. do RMEU), encarando-a como um simples acto administrativo, nos termos previstos no ponto 1 da presente informação; 4. Este procedimento permite que o requerente efectue o pagamento da taxa logo no acto do pedido, evitando as situações que têm vindo a acontecer, do pedido ser efectuada e de nunca a prorrogação de licença ser levantada, ficando nestes casos o Município prejudicado de uma taxa prevista em regulamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/05/06 presta a seguinte informação: “Concordo com o procedimento apontado na informação, que submeto à consideração superior para aprovação.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar os procedimentos propostos por aqueles Serviços Camarários.* -----

17 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 8 / DE LUÍS MIGUEL PREGUIÇA AZENHA, residente na Rua das Caldeiras, nº. 5, no

lugar de Berlengas, Freguesia de Tocha, requerimento datado de 30/03/06, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura da construção que leva a efeito no lote n.º. 8 do loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha. Solicita ainda que lhe seja certificado se a referida construção sita no lote n.º 8, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05942/050401, freguesia da Tocha e inscrita na matriz predial urbana sob o art.º. n.º. 3784, freguesia da Tocha, reúne as condições para nela ser constituída o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha, escritório e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 523 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha, escritório e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 477 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "A parcela em apreço está inserida em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui parte integrante do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual foi emitido o alvará de loteamento n.º. 2/2001. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. do Código Civil (aditamento). A apresentação da individualização das fracções está também em

conformidade com o disposto no artº. 1418º. que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. O aditamento em apreço dá cumprimento às alterações solicitadas ao técnico responsável, no que concerne à redefinição do corpo balanceado a Nascente. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do processo com os seguintes condicionalismos: - Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1/200; - Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas, 0.95m do lancil; - a implantação da habitação e muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços da Câmara, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/06/06 presta a seguinte informação: “É de deferir, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de arquitectura da construção sita no lote nº. 8 da Urbanização Norte da Praia da Tocha, em nome de Luís Miguel Preguiça Azenha, conforme processo de obras nº. 1479/05, com os condicionalismos constantes da referida informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----*

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MONSENHOR ANGELINO MARQUES CRAVEIRO, Nº. 9

NA VILA DE FEBRES / DE LUÍS MIGUEL PEREIRA PESSOA, residente na Rua Monsenhor Angelino Marques Craveiro, nº. 9, no lugar e Freguesia de Tocha, requerimento datado de 30/05/06, solicitando que lhe seja certificado se a prédio sito

na referida Rua Monsenhor Angelino Marques Craveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 7687/20030430, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º. 4376, freguesia de Febres, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Está situada no rés-do-chão, destina-se a comércio, é denominada de R/C Direito, com a área total de 45,00 m². É constituída por duas instalações sanitárias, loja e ainda de dois lugares de estacionamento com a área total de 21 m² (os dois primeiros a contar de Norte para Sul), correspondendo a 206,90 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Está situada no rés-do-chão, destina-se a comércio/serviços/escritório, é denominada de R/C Esquerdo, com a área total de 55,00 m². É constituída por uma instalação sanitária, loja e ainda por dois lugares de estacionamento com a área total de 21 m² (os dois primeiros a contar de Sul para Norte), correspondendo a 238,25 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Está situada no primeiro andar, destina-se a habitação, é denominada de 1.º Andar, com a área total de 139,00 m². É constituída por dois quartos, uma cozinha, duas instalações sanitárias, uma sala e duas varandas e ainda por dois lugares de estacionamento com a área total de 38 m² e o restante terreno para uso exclusivo desta fracção, correspondendo a 554,85 ‰ do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio as escadas e os acessos de pessoas e viaturas às respectivas fracções." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal, um edifício composto por três fracções, duas destinadas a comércio no rés-do-chão e uma destinada a habitação no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as

fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/06/06 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

19 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 65

/ DE CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA, residente na Av. Du Lemman 54, Lausanne, na Suíça, requerimento datado de 04/04/06, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura da construção que leva a efeito no lote n.º 65 do loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha. Solicita ainda que lhe seja certificado se a referida construção sita no lote n.º 65, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05999/050401, freguesia da Tocha, reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por dois quartos e duas instalações sanitárias. O

sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permilagem de 500 ^o/₁₀₀. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A parcela em apreço está inserida em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM e constitui o lote n.º. 65 do processo de loteamento de iniciativa municipal ao qual foi emitido o alvará de loteamento n.º. 2/2001 de 04/04/2001. Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º. 1418.º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. Verifica-se que o projecto está em conformidade com o alvará de loteamento. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do processo com os seguintes condicionalismos: - Habitação – de acordo com a planta de implantação à escala 1/200; - Muro de Vedação – de acordo com o projecto aprovado no loteamento;- Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas; - a implantação da habitação e muro de vedação deverá ser definida no local pelos serviços da Câmara, por forma a garantir a conformidade com o projecto do loteamento em causa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/05/06 presta a seguinte informação: “É de deferir, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou 1) Aprovar o projecto de arquitectura da construção sita no lote n.º. 65 da Urbanização Norte da Praia da Tocha, em nome de Carlos Manuel Jesus Nogueira, conforme*

processo de obras nº. 1073/06, com os condicionalismos constantes da referida informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

20 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/84 / DE ADOSINDA RODRIGUES

FERREIRA, residente na Rua da Barroqueira, nº. 57, no lugar e Freguesia de Cordinhã, requerimento datado de 23/05/06, solicitando, que lhe seja certificado se o Alvará de Loteamento n.º 14/84, em nome de Madalena Rodrigues Ferreira Bastos, Maria Aurélia Rodrigues Ferreira e Adosinda Rodrigues Ferreira, se encontra em vigor. Mais solicita a rectificação do mesmo Alvará, no sentido de passar a constar que os artigos matriciais nºs. 249 e 250, objecto da operação de loteamento, são de natureza urbana e não de natureza rústica como consta do referido documento. O Director do Departamento de Urbanismo em 30/05/06 presta a seguinte informação: "Nada a opor à rectificação do alvará de loteamento 14/84 requerido, face à documentação apresentada que confirma a natureza urbana dos artigos nºs. 249 e 250 da freguesia de Ourentã. Pode também certificar-se que o alvará se encontra em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Mandar proceder à rectificação do Alvará de Loteamento n.º. 14/84, no sentido de passar a constar que os artigos matriciais nºs. 249 e 250, objecto da operação de loteamento, são de natureza urbana, devendo ser efectuado o correspondente aditamento ao referido Alvará; 2) Mandar certificar que o alvará de loteamento n.º 14/84, em nome de Madalena Rodrigues Ferreira Bastos, Maria Aurélia Rodrigues Ferreira e Adosinda

Rodrigues Ferreira, se encontra em vigor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 20 DE JUNHO DE 2006:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 20 de Junho de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

22 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE OURO DA CIDADE DE CANTANHEDE A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PROFESSOR DOUTOR ANÍBAL CAVACO SILVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma proposta por si subscrita em 13/06/06, do seguinte teor: “No próximo dia 20 de Junho de 2006, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva desloca-se ao Concelho de Cantanhede para inaugurar o edifício sede do Biocant Park, Parque de Biotecnologia de Portugal, e participar numa conferência sobre inovação tecnológica que registará a presença de representantes das principais instituições universitárias e científicas portuguesas, investidores, empresários e gestores. A visita decorre no âmbito do Roteiro para a Ciência e Tecnologia, iniciativa da Presidência da República que contempla visitas a algumas das mais prestigiadas instituições de ciência e tecnologia do País. Nos termos do artº. 3º. do Regulamento para a Concessão de Condecorações a Medalha de Ouro de Cantanhede só deverá ser concedida a personalidades (...) ou instituições merecedoras de excepcional reconhecimento ou homenagem por parte do município. É esse manifestamente o caso, já que a presença do Representante

máximo da República Portuguesa em Cantanhede para assinalar a abertura oficial do edifício sede do Biocant Park é um acto que honra e distingue o Parque de Biotecnologia de Portugal como unidade de investigação e empreendedorismo de referência nacional, contribuindo desse modo para projectar o processo de desenvolvimento em curso no Concelho de Cantanhede. Nesse sentido, proponho a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede ao Senhor Presidente da República de Portugal, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, aquando da sua visita a Cantanhede no próximo dia 20 de Junho de 2006. Apenas ontem foi confirmada a visita, pelo que, a presente proposta deverá ser submetida à concordância e ratificação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião ordinária em 29/06/06.”

A Câmara, decorrido o escrutínio secreto e por unanimidade, deliberou atribuir ao Senhor Presidente da República Portuguesa, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, a Medalha de Ouro da Cidade de Cantanhede, aquando da sua visita a Cantanhede no próximo dia 20 de Junho de 2006, mandando submeter a presente condecoração à concordância e ratificação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 – ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 20 DE

JUNHO DE 2006:- Na sequência da deslocação ao Concelho de Cantanhede de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, para inaugurar o edifício sede do Biocant Park, Parque de Biotecnologia de Portugal, e participar numa conferência sobre inovação tecnológica que registará a presença de representantes das principais instituições universitárias e científicas portuguesas, investidores, empresários e gestores, o Senhor Presidente propôs à Câmara a alteração para o dia 21 de Junho pelas 10,00 horas da reunião ordinária privada agendada para o dia 20 de Junho corrente. *A Câmara, por unanimidade,*

concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara e atendendo à disponibilidade manifestada pelos membros do Executivo, deliberou alterar a data e hora da próxima reunião do Executivo do dia 20 para o dia 21 de Junho de 2006, pelas 10,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – PROJECTO DAS III FÉRIAS LÚDICO-DESPORTIVAS 2006 / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto das III Férias Lúdico-Desportivas 2006, com organização conjunta dos seguintes Serviços Camarários: Divisão da Cultura, Divisão de Desporto e Tempos Livres e Divisão de Educação e Acção Social. Este projecto tem por base o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, culturais, ambientais e de expressão plástica em ateliês, destinando-se a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos munícipes e não munícipes de Cantanhede. Decorrerá entre os dias 26 de Junho e 21 de Julho de 2006, correspondendo a quatro semanas completas, com a exclusão dos sábados, domingos e feriados. A inscrição na actividade é de 40,00 €/semana, por cada participante, que inclui todo o material necessário ao desenvolvimento das actividades, o seguro, almoço e a oferta de duas T-shirts e terá de ser efectuada até dia 20 de Junho corrente. Após esta data e até ao dia 23 de Junho as inscrições terão um acréscimo de 10,00 €. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto das «III Férias Lúdico-Desportivas 2006», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, a realizar no período de 26 de Junho a 21 de Julho de 2006, nas instalações das Piscinas Municipais e Pavilhão do Marialvas, fixando o valor da participação em 40,00 €/semana, por cada participante, que inclui todo o material necessário ao desenvolvimento das actividades, o seguro, almoço e a oferta de duas T-shirts, se efectuada até dia 20 de Junho corrente e de 50,00*

€/semana, por participante se efectuada após esta data e até ao dia 23 de Junho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DOS MESES DE JULHO,

AGOSTO E SETEMBRO DE 2006:-

Considerando que no mês de Julho se realiza a Expofacil/Festas do Concelho, onde há a envolvência de toda a população do Concelho; Considerando que nos últimos anos no mês de Agosto se tem vindo a realizar somente duas reuniões, não colocando em causa a operacionalidade dos serviços; Considerando que nos meses de Julho, Agosto e Setembro constituem para a população em geral o período de gozo de férias, fazendo decrescer de alguma forma o movimento de expediente nos Serviços; Considerando ainda que naqueles meses os Serviços Camarários se encontram desfalcados em virtude de grande parte do pessoal se encontrar em gozo de férias; Considerando que se torna necessário verificar até que ponto se torna funcional a realização em termos futuros de apenas duas reuniões mensais do Executivo, o Senhor Presidente propôs à Câmara que nos meses de Julho, Agosto e Setembro se realizassem apenas duas reuniões por mês. *Após alguma troca de impressões sobre o assunto, e atendendo à disponibilidade manifestada pelos membros do Executivo, a Câmara, por unanimidade, deliberou realizar apenas duas reuniões camarárias no meses de Julho (dias 11 e 27), Agosto (dias 8 e 22) e Setembro (dias 5 e 19) de 2006, sendo a primeira de cada mês privada e a segunda pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 12 de

Junho de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 11 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 2 requerimentos solicitando revalidação de veículo agrícola;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 32 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3680 a 3783, da importância de 92.306,22 € (noventa e dois mil trezentos e seis euros e vinte e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----